TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais para implantação de atividades de fisioterapia física/motora no CER III (Centro Especializado em Reabilitação)**, a partir da aquisição dos itens descritos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Barras paralelas para fisioterapia** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	426691	Unidade	01
2	**Espaldar em madeira (Barra de Ling)** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	399598	Unidade	01
3	**Cabine para audiometria** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	409685	Unidade	01
4	**Cadeira de posicionamento adaptada tamanho 1 ou P** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	629805	Unidade	02
5	**Cadeira de posicionamento adaptada tamanho 2 ou M** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	629805	Unidade	02
6	**Kit de bancos graduados** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	630961	Unidade	02
7	**Colméia para guarda de Sapatos** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	150653	Unidade	02
8	**Trilho de teto para macha/deambulação** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	443423	Unidade	01
9	**Bicicleta ergométrica horizontal** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	**250339**	Unidade	01
10	**Rampa com escada** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	481604	Unidade	01
11	**Laser para fisioterapia com Caneta** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	415944	Unidade	04
12	**Aparelho de ultrassom Fisioterápico** A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.	425235	Unidade	04

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **75 (setenta e cinco) dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação dos materiais

3.2. Especificação dos materiais:

Item	Emb.	Descrição
1	Unidade	**Barras paralelas para fisioterapia** com aproximadamente 2,5m a 3,00 metros de comprimento e 80 cm de largura e 2 corrimãos horizontais com estrutura em tubo de aço e regulagem de altura aproximada máxima: 90cm / mínima 52 cm e largura máxima 60 cm / mínima: 39 cm, barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz e regulagem de altura, plataforma com base em compensado e armação em madeira maciça revestida em piso
2	Unidade	**Espaldar em madeira (Barra de Ling) Material**: madeira padrão eucalipto, revestido com película selador; Capacidade máxima suportada: 140 Kg; Para fixação na parede. Dimensões aproximadas: Comprimento: 48 cm; Largura: 93 cm; Altura: 2,38 m; Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm; Distância entre os bastões: 19 cm; Espessura das barras: 3,2 cm. Peso aproximado: 15Kg. Garantia mínima de 12 meses.
3	Unidade	**Cabine para Audiometria:** Fabricada em MDF; Dimensão de 1,50x1,50x2,00 – de campo; Iluminação com lâmpada fria fluorescente compacta, espelho com interruptor; Acabamento externo MDF laminado com branca ou cinza; Tratamento Acústico interno: lã de rocha, acabamento interno: Duratex perfurado cor branca; Visor com 3 vidros de 4 mm, 2 na paralela e 1 na diagonal, medidas 40x45; Porta com vedação de borracha e com trincos ajustáveis de pressão,

		facilitando ao paciente abrir a porta pelo lado de dentro; Piso antiderrapante de borracha; Rampa para cadeirantes ; Mesinha para audiômetro; Entrada para cabos de ligação de equipamentos; Totalmente desmontável em forma de encaixe (sem parafusos), montagem rápida. Garantia mínima de 12 meses
4	Unidade	**Cadeira de Posicionamento P**: Para atender crianças portadoras de necessidade especiais de 1 a 06 anos (tamanho 1 ou P), estrutura confeccionada em madeira de no mínimo 15 mm de espessura, com apoio de cabeça, apoio de tronco, abdutor. Apoio de braços e pés regulável para se adequar à altura da criança. Estrutura de espuma anatômica injetada com densidade D33, revestida em material de fácil higienização, adaptada ao assento e ao encosto. Cinto de segurança tipo camiseta regulável. Mesa de atividades confeccionada em material de fácil higienização, adaptável ao conjunto. Estrutura com quatro rodas com freios. Garantia mínima de 12 meses.
5	Unidade	**Cadeira de Posicionamento M:** Para atender crianças portadoras de necessidade especiais de 1 a 06 anos (tamanho 2 ou M), estrutura confeccionada em madeira de no mínimo 15 mm de espessura, com apoio de cabeça, apoio de tronco, abdutor. Apoio de braços e pés regulável para se adequar à altura da criança. Estrutura de espuma anatômica injetada com densidade D33, revestida em material de fácil higienização, adaptada ao assento e ao encosto. Cinto de segurança tipo camiseta regulável. Mesa de atividades confeccionada em material de fácil higienização, adaptável ao conjunto. Estrutura com quatro rodas com freios. Garantia mínima de 12 meses.
6	Unidade	**Kit de Bancos Graduados:** Conjunto com 6 bancos graduados, para a realização de fisioterapia dou RPG, confeccionados em aço com estofamento na parte superior revestido em courvin ou material semelhante que possibilite a higienização. Os estofamentos deverão ser realizados em cores diversas. Medidas aproximadas (altura, largura e comprimento), de cada banco: 1 – 36,5 X31 X 15 cm 2 – 40,5 x37 x 20,5 cm 3 – 49,5 x37 X 25,5 cm 4 – 58,5 x37 X 30 cm 5 – 67,5 x37X 35 cm 6 – 76,5 x37 X 40 cm Resistência do produto: Suporta até 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.
7	Unidade	**Colmeia para Guarda de Sapatos**: Especificação: Sapateira tipo colmeia, com seis casulos, empilhável, confeccionada em plástico polietileno atóxico, com proteção UV, resistente e durável, medindo aproximadamente 1,35 de comprimento X

		0,35 de largura X 0,35 de altura (metros) – cor a ser definida junto ao fornecedor. Garantia mínima de 12 meses
8	Unidade	**Trilho de Teto para Marcha/Deambulação**: Especificação: Trilho de marcha para ser fixado no teto, com 3 metros de comprimento e 10 cm de largura. Deverá conter suporte giratório para movimentos orbitais. Estrutura em aço com pintura eletrostática e capacidade para até 200 Kg. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários à fixação no teto (parafuso, buchas, etc), compatíveis com a estrutura/capacidade de peso. Garantia mínima de 12 meses
9	Unidade	**Bicicleta Ergométrica Horizontal:** Especificação: Bicicleta ergométrica horizontal, com display com informações de tempo, velocidade, distância e calorias. Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada. Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior. Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em arterial impermeável com regulagem de distância dos pedais. Cinta para fixação do pé no pedal. Peso
10	Unidade	**Rampa com Escada:** Rampa com degraus para uso fisioterápico adulto o pediátrico, confeccionada em madeira padrão eucalipto, revestido com película selador, piso antiderrapante na rampa e lixa antiderrapante nos degraus; Capacidade máxima suportada: 130 Kg, com rampa medindo aproximadamente 2,40 metros e 04 degraus medindo aproximadamente 0,77 X 0,76X0,15 metros cada, adaptação para direita, esquerda e longitudinal, ajuste das barras para utilização em 3 níveis (inclusive infantil). Garantia mínima de 12 meses
11	Unidade	**Laser para Fisioterapia com Caneta:** Especificação: Aparelho laser para utilização em reabilitação incluindo: cicatrização de pele, queimaduras, úlceras não contaminadas, artrite, dor crônica, lesão ligamentar, estiramento muscular, síndrome do túnel do carpo, tendinopatia, etc; O equipamento deverá possuir dois aplicadores tipo caneta (probe), contendo emissores laser distintos, sendo: I. Caneta com laser vermelho; comprimento de onda aproximado entre 630 nm e 660 nm; indicado para tecidos superficiais; potência mínima de 100 mW. II. Caneta com laser infravermelho; Comprimento de onda aproximado entre 800 nm e 904 nm; indicado para tecidos mais profundos; potência mínima de 100 mW. 3. Modos de operação - O equipamento deverá possuir: emissão contínua e/ou pulsada; programação de tempo de aplicação; controle de dose de energia (Joules) ou parâmetros equivalentes; sistema de temporizador para controle do tempo de aplicação. Interface e operação: painel de controle com display digital para visualização dos parâmetros de aplicação; interface que permita programação simples e

		segura dos parâmetros terapêuticos; sistema de controle que permita selecionar o aplicador laser a ser utilizado. Indicações terapêuticas esperadas: O equipamento deverá possibilitar aplicação terapêutica para: estímulo à cicatrização de feridas agudas e crônicas; modulação de processos inflamatórios; analgesia em tecidos superficiais e profundos; bioestimulação tecidual em lesões cutâneas e queimaduras. Acessórios obrigatórios - O equipamento deverá ser fornecido com: 01 caneta aplicadora com laser vermelho; 01 caneta aplicadora com laser infravermelho; óculos de proteção para operador e paciente, compatíveis com os comprimentos de onda do equipamento; cabo de alimentação elétrica; manual de operação em língua portuguesa. Aparelho Bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA
12	Unidade	**Aparelho de Ultrassom Fisioterápico:** Especificação: Aparelho de ultrassom para uso fisioterápico, com frequência de ultrassom de 1 MHz e 3 MHz ajustável, tela em LCD, potência aproximada de 24W. Era de 8 cm², intensidade ajustável de 0,1 a 2,0 W/cm². Modos de emissão: contínuo e pulsado, sensor térmico para prevenir queimaduras. Frequência de pulso de 16 Hz, 48 Hz e 100 Hz. Timer ajustável de 1 a 30 minutos. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Notificação válida na ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Na presente contratação não será realizada indicação de marcas ou modelos.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.2. Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou modelo(s).

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3. Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA

4.4. Serão exigidos catálogo e/ou ficha técnica de todos os itens da presente contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. **Os bens deverão ser entregues na Gerência de Subalmoxarifado da Saúde — Rua Nilo Peçanha n° 78 — Jardim Mosteiro — CEP 14085-300, Ribeirão Preto/SP.**
Horário: Segunda a Sexta-feira das 8h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

Garantia do objeto

5.3. **Nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, a contratada responderá pela qualidade e integridade do objeto, sendo exigida garantia complementar alinhada aos padrões de fabricação, sem ônus para a Administração. O termo de garantia de fábrica deverá ser entregue com todos os produtos, cabendo à contratada complementar o prazo até perfazer o total de 12 (doze) meses, compostos por 3 (três) meses de garantia legal (Código de Defesa do Consumidor) e 9 (nove) meses de garantia contratual complementar**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

Estado de São Paulo

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: almox.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 55.159,15 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela **em anexo.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: – **02.09.09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
II) Vínculos: **07.100.0246 – Operação de Crédito BB – Lei 14.838/2023;**
III) Classificações Funcionais**: 10.302.25002.2.0080 – Investimento em Infraestrutura – Ribeirão mais Resiliente em Saúde;**
IV) Fontes de Recursos: **07 – Operações de Crédito;**
V) Transferência voluntária: **Não.**

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 14 de Setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
FELIPE VENTURINI ARCÊNCIO
Agente de Administração

(assinado digitalmente)
JOÃO LUÍS DA SILVA
Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)
JOÃO RAFAEL MIÃO
Secretário Municipal da Administração